



## Edital 07/2024 – PROPe UNESP Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica para o Ensino Médio

### **PIBIC Júnior**

A Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPe) torna público o presente Edital de abertura de inscrições, visando à seleção de candidatos(as) ao Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica para o Ensino Médio, vigência 2024/2025. Este Edital é complementado pela Resolução Normativa CNPq 017/2006.

#### **1. Objetivos e Estratégias do Programa**

Despertar a vocação científica e incentivar potenciais talentos entre estudantes do Ensino Médio e Profissional, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientadas por docente ou pesquisador qualificado, nas Faculdades e Institutos da Unesp.

#### **2. Modalidades de participação**

##### **2.1 Pesquisador(a) de Iniciação Científica Júnior Bolsista - bolsista PIBIC EM**

Modalidade financiada pelo CNPq ou pela Reitoria da Unesp direcionada a estudantes regularmente matriculados(as) no Ensino Médio e Profissional da Rede Pública de Ensino, em escolas militares e em escolas privadas de aplicação.

Os(as) candidatos(as) selecionados(as) na modalidade Pesquisador(a) de Iniciação Científica Júnior Bolsista serão contemplados(as) com bolsa de Iniciação Científica Júnior (PIBIC Ensino Médio), financiada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq ou pela Reitoria da Unesp, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, pelo período de até 12 (doze) meses.

A cota de bolsas PIBIC Ensino Médio é composta por 394 bolsas da cota institucional da Reitoria - RT e pelas bolsas que forem disponibilizadas pelo CNPq (cadastro reserva de 277 bolsas).

Todos(as) os(as) estudantes inscritos neste edital, regularmente matriculados(as) no Ensino Médio e Profissional da Rede Pública de Ensino, concorrerão nesta modalidade.

##### **2.2 Pesquisador(a) de Iniciação Científica Júnior voluntário(a) (Iniciação Científica Sem Bolsa Ensino Médio) – ICSB PIBIC EM**

Modalidade direcionada a alunos(as) das redes particulares.

Estudantes matriculados(as) na Rede Pública de Ensino, escolas militares e escolas privadas de aplicação, que não forem selecionados(as) na modalidade bolsista, poderão desenvolver a pesquisa na modalidade voluntária.

**Parágrafo único:** Não haverá concessão de bolsa para o(a) Pesquisador(a) de Iniciação Científica Júnior voluntário(a).





### **3. Áreas Tecnológicas Prioritárias**

Os projetos de pesquisa devem, preferencialmente, apresentar grau de aderência a uma das Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (estabelecidas na Portaria MCTIC no 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC no 1.329/2020), entre as quais se incluem, diante de sua característica essencial e transversal, projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico.

### **4. Requisitos e Compromissos do(a) Orientador(a)**

**I.** Ser docente ou pesquisador(a) com título de doutor, com expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, vinculado(a) à Unesp em uma das seguintes condições:

- a. pertencente aos quadros permanentes da Unesp, ativo ou aposentado;
- b. credenciado(a) em Programa de Pós Graduação Stricto Sensu da Unesp na categoria permanente, conforme registro cadastral do sistema da Pró-Reitoria de Pós-graduação (SISPG) na data de submissão da proposta.

**II.** Ter cadastro atualizado no ORCID;

**III.** Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

**Os dados relativos à produtividade em pesquisa do(a) orientador(a) proponente serão coletados na Plataforma Lattes CNPq. A PROPE se exime de responsabilidade pelos prejuízos diretos ou indiretos decorrentes de dados incompletos, inexatos ou desatualizados, fornecidos pelo(a) orientador(a) na plataforma Lattes CNPq.**

**IV.** Ter cadastro atualizado no SISPG, quando credenciado(a) em Programa de Pós-graduação da Unesp;

**V.** Orientar o(a) aluno(a) de forma contínua e regular;

**VI.** Avaliar o desempenho do aluno durante a vigência da pesquisa;

**VII.** Incluir o nome do(a) aluno(a) nas publicações e nos trabalhos divulgados;

**VIII.** Participar do Congresso de Iniciação Científica (CIC) da Unesp;

**IX.** Preencher o Formulário de Acompanhamento das Atividades, referente ao Relatório Parcial, via sistema SISPROPe IC, em março de 2025;

**X.** Encaminhar o Relatório Final à PROPE, via sistema SISPROPe IC, em outubro de 2025;

**XI.** Emitir pareceres demandados nos editais dos Programas de Iniciação Científica da Unesp, sempre que solicitado;

**XII.** Apresentar parecer da comissão de ética local ou protocolo de submissão, quando pertinente.

**XIII. Interromper o vínculo do(a) aluno(a) ao Programa quando houver interrupção do curso ou conclusão do ensino médio;**

**4.1 É facultado ao(à) orientador(a) ter a colaboração de um(a) Monitor(a) de Iniciação Científica Júnior, obrigatoriamente aluno(a) regularmente matriculado(a) em programa de mestrado ou doutorado da Unesp, que auxiliará nas atividades de orientação.**

O(A) monitor(a) ICEM terá direito à declaração de participação no programa. O(a) orientador(a) deverá inserir as informações relativas ao(à) monitor(a) na submissão da proposta;





**4.2** Não serão habilitadas para análise as propostas de orientadores(as) que estejam em débito com a Pró-Reitoria de Pesquisa Unesp;

**4.3** A orientação à distância é permitida por até 90 dias. No caso de afastamento integral do(a) orientador(a) ou do(a) aluno(a) por período superior a 90 dias, a bolsa deverá ser cancelada e retornará à Coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica;

**4.4** Caso o(a) orientador(a) não conclua a etapa do Relatório Parcial no prazo estabelecido pela Coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica, a bolsa do(a) aluno(a) poderá ser suspensa até a regularização.

**4.5** É vedado ao(à) orientador(a) apresentar o mesmo Plano de Atividades para mais de uma proposta neste Edital, sob pena de desclassificação das propostas.

**4.6** O(A) docente que deixar de cumprir os compromissos estabelecidos neste Edital ficará impedido de participar dos Editais da PROPe.

## 5. Requisitos e Compromissos do(a) Estudante

- I. Estar regularmente matriculado(a) em escola de nível médio, pública do ensino regular ou técnico, escola militares ou escolas privadas de aplicação, para modalidade bolsista;  
Poderão participar na modalidade voluntária os(as) alunos(as) do ensino médio regularmente matriculado(a) em escola da rede privada;
- II. Estar desvinculado(a) do mercado de trabalho;
- III. Ter frequência igual ou superior a 80% comprovada pelo histórico escolar do ano anterior àquele em que o(a) aluno(a) indicado(a) está cursando (2023);
- IV. Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes CNPq;
- V. Receber apenas esta modalidade de bolsa;
- VI. Dedicar-se às atividades previstas no Plano de Atividades durante a vigência da Iniciação Científica Júnior;
- VII. Participar das atividades acadêmicas indicadas pelo(a) orientador(a);
- VIII. Cumprir carga horária de 08 horas semanais no desenvolvimento da Iniciação Científica Júnior, com, no mínimo, 4 (quatro) horas de atividades presenciais na Unesp;
- IX. Apresentar os resultados do seu trabalho no Congresso de Iniciação Científica da Unesp do ano de 2025 (XXXVII CIC Unesp);
- X. Fazer referência à condição de bolsista do CNPq ou Reitoria Unesp nas publicações e trabalhos apresentados;





**XI.** Devolver ao CNPq/Reitoria Unesp, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital ou na Resolução Normativa CNPq 17/2006 não sejam cumpridos, incluindo a não apresentação do relatório final.

**XII.** Para implementação da Bolsa, os(as) alunos(as) da rede pública deverão possuir Conta Corrente individual do Banco do Brasil, que deverá ser cadastrada no SISPROPe IC pelo(a) orientador(a) da proposta.

## 6. Inscrição

**I.** O período de inscrições será de 02 de maio a 24 de junho de 2024;

**II.** Será permitido ao(à) orientador(a) a submissão de até 4 (quatro) solicitações dentro deste Edital;

**III.** As inscrições serão realizadas pelo(a) orientador(a) no sistema SISPROPe IC e deverão conter:

- a. **Resumo do Projeto de Pesquisa do(a) Orientador(a)** (fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12 - Espaçamento simples), **de no máximo 01 página, em desenvolvimento ou que será implementada, não necessariamente financiado, com o qual o Plano de Atividades do bolsista esteja relacionado**;
- b. **Plano de Atividades do(a) aluno(a) de no máximo 03 (três) páginas, contendo: Título, Introdução, Objetivos, Metodologia, Cronograma de Execução e Referências** (fonte Times New Roman ou Arial - tamanho 12 - Espaçamento simples);
- c. Parecer da comissão de ética local ou protocolo de submissão, quando pertinente;
- d. Documentação do(a) aluno(a), relacionada no Dispositivo 7 deste Edital;
- e. Comprovante da licença maternidade ou licença adotante nos últimos 03 anos, quando pertinente, nos termos do item 8.2 deste edital.

**Parágrafo único:** Será permitida a submissão da proposta sem a indicação do(a) aluno(a), com prejuízo da pontuação relativa ao desempenho acadêmico do aluno (DAA). Nesse caso o(a) orientador(a) poderá realizar a indicação após o término do processo seletivo, em período estabelecido pela Coordenação do Programa.

## 7. Indicação do(a) aluno(a)

A indicação do(a) aluno(a) será feita pelo(a) orientador(a), via SISPROPe IC, na submissão da proposta.

**Parágrafo único:** Será permitida a submissão da proposta sem a indicação do(a) aluno(a), com prejuízo da pontuação relativa ao desempenho acadêmico do(a) aluno(a) (DAA). Nesse caso o(a) orientador(a) poderá realizar a indicação após o término do processo seletivo, em período estabelecido pela Coordenação do Programa.





## 7.1 Períodos para indicação do(a) aluno(a):

- a. Na submissão da proposta, de 02 de maio a 24 de junho de 2024; ou
- b. Após a publicação dos Resultados Finais, de 09 a 23 de agosto de 2024 (com prejuízo da pontuação relativa ao desempenho acadêmico do aluno).

**7.1.1** Não será permitida a indicação do(a) aluno(a) durante as etapas de seleção, de 25 de junho a 02 de agosto de 2024.

**7.1.2** O(a) aluno(a) indicado(a) na submissão da proposta, durante o período de inscrições, fará jus à pontuação relativa ao desempenho acadêmico do(a) aluno(a) (DAA), apresentada no Anexo I.

**7.2** A indicação será feita pelo(a) orientador(a), via SISPROPe IC, devendo conter:

- a. RG e CPF do(a) aluno(a);
- b. Histórico escolar do ano de 2023 ou Boletim final de 2023 com o status de progressão para série seguinte. O documento deverá comprovar frequência de 80%, nos termos do dispositivo 5.III do presentes edital;
- c. Documento escolar que comprove estar cursando o ensino médio em 2024;
- d. Link do Currículo Lattes do(a) aluno(a);
- e. Termo de Compromisso conforme modelo disponível no link <https://docs.google.com/document/d/1z4gfhq0rW0NvR5fVdDsBUzE-NxDvTwqx/edit>;

Caberá à seção técnica da unidade (ou órgão correspondente) aprovar a documentação do(a) aluno(a) conforme critérios do Edital.

O descumprimento do prazo poderá acarretar na mudança na ordem de distribuição das bolsas.

## 8. Seleção

O processo de seleção será realizado no âmbito das Comissões Permanentes de Pesquisa – CPP, de acordo com os seguintes quesitos:

- I. Currículo dos últimos 03 anos do(a) orientador(a) (2021-2023);
- II. Resumo do Projeto de Pesquisa do(a) orientador(a) e Plano de Atividades do(a) aluno(a).
- III. Desempenho Acadêmico do(a) aluno(a) (DAA).

**Os critérios para julgamento das propostas constam no ANEXO I deste Edital.**





## 8.2 Licença maternidade

Para as(os) orientadoras(es) que estiveram em licença maternidade ou licença adotante entre 2021 e 2023, será considerado tempo adicional de 02 anos para avaliação do currículo. Nesse caso, a produtividade em pesquisa será avaliada pelo currículo dos últimos 05 anos (2019-2023), desde que o comprovante da licença seja apresentado na submissão da proposta.

## 8.3 Comissão Permanente de Pesquisa

Caberá à Comissão Permanente de Pesquisa (CPP):

- I. Verificar o atendimento dos requisitos do(a) orientador(a), estabelecidos no item 4 deste Edital, dos requisitos do(a) aluno(a), estabelecidos no item 5 deste edital, e a apresentação dos documentos exigidos no item 6 deste Edital;
- II. Julgar as propostas quanto ao mérito científico, segundo critérios de pertinência para o Ensino Médio. Os critérios para julgamento das propostas constam no ANEXO I deste Edital.

## 9. Classificação e Atribuição de Bolsas

**9.1** As propostas serão classificadas dentro de cada Unidade Universitária e da Reitoria, no caso dos Institutos de Pesquisa e Inovação da Unesp.

**9.2** A cota de bolsas da Unidade Universitária e da Reitoria será distribuída por ordem classificatória e dimensionada em razão dos critérios: I. da taxa de participação no Edital PROPe 08 2023 PIBIC Júnior e II. da quantidade de alunos(as) matriculados(as) no ensino médio na rede estadual de ensino no município, de acordo com a Tabela 1. Cota de bolsas por Unidade.

O quantitativo de bolsas PIBIC Ensino Médio é composto por 394 bolsas da cota institucional da Reitoria - RT e pelas bolsas que forem disponibilizadas pelo CNPq (cadastro reserva de 277 bolsas).

### 9.2.1 Dimensionamento das cotas - Critério 1

As 394 bolsas da cota institucional da Reitoria e 50% (cinquenta por cento) da cota de bolsas do cadastro reserva do CNPq serão distribuídos nas cotas das Unidades na proporção da taxa de propostas protocoladas no Edital PROPe 08 2023 PIBIC Júnior, de acordo com Tabela 1. Cota de bolsas por Unidade.

### 9.2.2 Dimensionamento das cotas - Critério 2

Visando viabilizar a formulação de políticas locais nos municípios, 50% (cinquenta por cento) da cota de bolsas do cadastro reserva do CNPq serão distribuídos nas Unidades como Cota adicional, em razão da quantidade de alunos(as) matriculados(as) no ensino médio na rede estadual de ensino no município, conforme Tabela 2. Cota adicional.




**Tabela 1. Cota de bolsas por Unidade (Bolsas disponíveis RT e cadastro reserva CNPq)**

Município	Unidade	Propostas protocoladas PIBIC Junior 2023	% de Participação PIBIC Jr 2023	Critério 1	Critério 2*	Cota de bolsas por Unidade
Araçatuba	FMV	9	1,07%	6	3	9
Araçatuba	FO	10	1,19%	6	3	9
Araraquara	FCF	23	2,74%	15	5	20
Araraquara	FCL	24	2,86%	15	5	20
Araraquara	FO	21	2,50%	13	5	18
Araraquara	IQ	16	1,90%	10	5	15
Assis	FCL	37	4,40%	23	3	26
Bauru	FAAC	16	1,90%	10	5	15
Bauru	FC	63	7,50%	40	5	45
Bauru	FE	24	2,86%	15	5	20
Botucatu	FCA	14	1,67%	9	3	12
Botucatu	FM	9	1,07%	6	3	9
Botucatu	FMVZ	19	2,26%	12	3	15
Botucatu	IB	32	3,81%	20	3	23
Dracena	FCAT	21	2,50%	13	2	15
Franca	FCHS	11	1,31%	7	5	12
Guaratinguetá	FEC	43	5,12%	27	3	30
Ilha Solteira	FE	52	6,19%	33	1	34
Itapeva	ICE	17	2,02%	11	3	14
Jaboticabal	FCAV	47	5,60%	30	2	32
Marília	FFC	52	6,19%	33	5	38
Ourinhos	FCTE	21	2,50%	13	3	16
Presidente Prudente	FCT	52	6,19%	33	3	36
Registro	FCAVR	12	1,43%	8	2	10
Rio Claro	IB	21	2,50%	13	3	16
Rio Claro	IGCE	5	0,60%	3	3	6
Rosana	FEC	24	2,86%	15	1	16
São João da Boa Vista	FE	9	1,07%	6	2	8
São José do Rio Preto	IBILCE	40	4,76%	25	9	34
São José dos Campos	ICT	21	2,50%	13	9	22
São Paulo	IA	8	0,95%	5	9	14
São Vicente	IB	14	1,67%	9	5	14
Sorocaba	ICT	15	1,79%	10	9	19
Tupã	FCE	30	3,57%	19	2	21
Reitoria	Institutos de Pesquisa e Inovação	8	0,95%	6	2	8
Total		840	100,00%	532	139	671

\*A cota adicional, estipulada no dispositivo 9.2.2 foi dimensionada conforme tabela 2. Dimensionamento da cota adicional por Unidade.




**Tabela 2. Dimensionamento da cota adicional por Unidade**

Quantidade alunos(as) matriculados(as) no ensino médio da rede estadual no Município**	Cota adicional da Unidade
Abaixo de 1 mil	1
De 1 mil a 2 mil	2
Acima 2 mil e abaixo de 5 mil	3
Acima de 5 mil e abaixo de 10 mil	5
Acima de 10 mil	9

\*\*Fonte: Dados Abertos da Educação - Governo do estado de São Paulo, disponível no link <https://dados.educacao.sp.gov.br/dataset/quantidade-de-alunos-por-tipo-de-ensino-da-rede-estadual/resource/7c16d7b2-e489-4582-a753>

**9.3** As propostas aprovadas, classificadas abaixo da nota de corte, poderão ser desenvolvidas sem bolsa, desde que o(a) orientador(a) registre essa opção e indique o(a) aluno(a) dentro dos prazos estabelecidos pela coordenação do programa.

**9.4** Alunos(as) de escolas particulares poderão ser selecionados, exclusivamente, na modalidade voluntária (sem bolsa).

## 10. Lista de Espera

A Lista de Espera será composta pelos processos em desenvolvimento sem bolsa (ICSB EM) na lista classificatória geral.

Esgotada a lista de processos registrados como ICSB EM, a bolsa poderá ser ofertada aos processos que não estejam em desenvolvimento, por ordem classificatória da lista geral. Neste caso, o(a) orientador(a) deverá recrutar o(a) aluno(a) em tempo hábil para a implementação da bolsa, de acordo com os prazos operacionais da Coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica.





## 11. Cancelamento e Substituição

### 11.1 Cancelamento

O(A) orientador(a) poderá solicitar o cancelamento da bolsa utilizando o sistema SISPROPe IC, respeitando o cronograma da Pró-Reitoria de Pesquisa;  
Ao solicitar o cancelamento, o(a) orientador(a) deverá incluir um relatório referente ao período de vigência da bolsa.

### 11.2 Substituição

É permitida a substituição de aluno(a) no período de vigência da bolsa.

O(a) estudante substituto(a) deverá atender aos requisitos do(a) aluno(a), estabelecidos no item 5 do presente Edital. Quando a substituição ocorrer em 2025, deverá ser verificada a frequência escolar do ano de 2024.

Parágrafo único: Caberá à Seção Técnica da unidade analisar os pedidos de substituição de aluno(a).

## 12. Relatórios

O Formulário de Acompanhamento das Atividades (Relatório Parcial) e o Relatório Final deverão ser enviados, via SISPROPe IC, nos prazos estabelecidos pela Coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica da Unesp. O descumprimento deste item impedirá a participação do(a) orientador(a) no edital subsequente.

O Relatório Final (máximo 25 páginas) deve conter:

- a. Título;
- b. Identificação do(a) orientador(a) e do(a) aluno(a) (nome e e-mail);
- c. Resumo;
- d. Apresentação (introdução, justificativa e objetivos);
- e. Desenvolvimento (metodologia e análise);
- f. Resultados e Discussão.

## 13. Compromissos da Comissão Permanente de Pesquisa

- I. Gerenciar o Programa na Unidade via sistema SISPROPe IC;
- II. Avaliar as propostas da Unidade conforme critérios estabelecidos em edital;
- III. Avaliar o desenvolvimento da Iniciação Científica Júnior: Formulário de Acompanhamento das Atividades (Relatório Parcial) e o Relatório Final;
- IV. Promover a divulgação do Programa junto à comunidade acadêmica local e às escolas de nível médio do município no qual a Unidade esteja localizada;
- V. Registrar a participação do(a) aluno(a) no Congresso de Iniciação Científica do ano de 2025 (XXXVII CIC Unesp).





## 14. Compromissos da Unidade Universitária

- I. Manter uma política local para o desenvolvimento do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica no Ensino Médio, com participação de escolas públicas de ensino regular e técnico do município/região;
- II. Promover a divulgação do Programa e o atendimento às escolas de nível médio do município no qual a Unidade esteja localizada;
- III. Assegurar o apoio administrativo aos(as) docentes, na seleção de alunos(as) junto às escolas da rede pública e nos trâmites necessários para a participação no Programa (criação do Currículo Lattes do(a) aluno(a); abertura de conta corrente; documentação escolar).

## 15. Compromissos da Pró-reitoria de Pesquisa

- I. Indicar, para nomeação do Reitor, pesquisadores(as) com titulação de doutor, preferencialmente com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq, para compor o Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica da Unesp. Este Comitê responsabilizar-se-á perante a Reitoria e ao CNPq, pelo gerenciamento do Programa, fazendo cumprir o presente Edital;
- II. Constituir Comitê Externo com docentes/pesquisadores(as) representativos(as) das diversas áreas do conhecimento, composto por bolsistas de Produtividade em Pesquisa do CNPq, com o objetivo de participar do processo de seleção e de avaliação do Programa;
- III. Comunicar o CNPq, com antecedência, a data de realização do processo de seleção e de avaliação do Programa, bem como os nomes dos componentes do Comitê Externo com seus respectivos níveis de bolsa de Produtividade;
- IV. Gerenciar o Processo Seletivo;
- V. Disponibilizar, na página da PROPe, a relação dos(as) pesquisadores(as) que compõem o Comitê Institucional;
- VI. Divulgar o resultado do processo;
- VII. Preencher o formulário eletrônico do CNPq com as informações referentes aos(as) bolsistas orientadores(as) e projetos para implementação das bolsas, dentro dos prazos operacionais do CNPq;
- VIII. Realizar anualmente o Congresso de Iniciação Científica, no qual os(as) alunos(as) deverão apresentar seus trabalhos científicos sob a forma de pôsteres e/ou apresentações orais;
- IX. Publicar, em formato digital, os resumos dos trabalhos que serão apresentados no Congresso de Iniciação Científica;
- X. Emitir certificados.

## 16. Certificação

A emissão do certificado para orientador(a) e aluno(a) está condicionada à aprovação do Relatório Final, à apresentação, pelo(a) aluno(a), dos resultados da pesquisa na Primeira Fase do Congresso de Iniciação Científica da Unesp e à permanência mínima de 04 meses no Programa. Os certificados serão disponibilizados no sistema SISPROPe IC após o registro do cumprimento dos requisitos listados acima.





## 17. Cronograma

Divulgação do Edital	18 de abril de 2024
Inscrições no Programa e 1º Período para indicação do(a) aluno(a)	02 de maio a 24 de junho de 2024
Divulgação dos Resultados Preliminares	22 de julho de 2024
Período para interposição de recurso	22 de julho a 26 de julho de 2024
Divulgação do Resultado Final	09 de agosto de 2024
2º período para Indicação do(a) aluno(a)	de 09 a 23 de agosto de 2024
Implementação das Bolsas	01 a 14 de setembro de 2024
Formulário de Acompanhamento das Atividades (Relatório Parcial)	01 a 31 de março de 2025
Término da vigência da bolsa	31 de agosto de 2025
Período para apresentação do Relatório Final	01 a 31 de outubro de 2025

## 18. Disposições Finais

- I.** Os(as) orientadores(as) poderão interpor recurso em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação dos resultados preliminares do Programa;
- II.** Os(as) orientadores(as) e alunos(as) deverão incluir, sempre, nas produções científicas a afiliação institucional conforme disposto abaixo:
- Em inglês: São Paulo State University (UNESP), School or Institute, Campus (city);
  - Em português: Universidade Estadual Paulista (UNESP), Unidade (nome da faculdade ou instituto), Campus (município);
- III.** É permitida a substituição do(a) orientador(a), exclusivamente, em razão do falecimento, licença médica ou alteração de contrato de trabalho do(a) docente, devidamente comprovado;
- IV.** Estágio curricular não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008;
- V.** O estágio obrigatório, que faz parte da grade curricular do curso de formação do(a) aluno(a), poderá ser realizado pelo(a) mesmo(a), concomitantemente com o desenvolvimento do projeto PIBIC Júnior, desde que tenha o aval do(a) orientador(a);





- VI.** Poderá ser concedida bolsa a(à) aluno(a) que esteja em estágio não obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do(a) supervisor(a) do estágio e do(a) orientador(a) da pesquisa de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O(a) aluno(a) deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao(à) aluno(a) que venha obter estágio não obrigatório durante a vigência da bolsa;
- VII.** O CNPq e/ou a Pró-Reitoria de Pesquisa poderá(ão) cancelar ou suspender a bolsa a qualquer tempo, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste Edital ou normas estabelecidas na RN CNPq 017/2006 complementada pela RN CNPq 042/2013;
- VIII.** O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao(à) aluno(a), mediante depósito bancário mensal em conta corrente individual (Banco do Brasil S/A);
- IX.** É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois(duas) ou mais alunos(as);
- X.** É vedada a coorientação;
- XI.** A concessão de bolsa PIBIC Ensino Médio não implica vínculo empregatício do(a) aluno(a) com a Unesp ou CNPq;
- XII.** É dever do(a) beneficiário(a) deste Programa, zelar pelo adequado gerenciamento dos dados produzidos durante o projeto;
- XIII.** É dever do(a) beneficiário(a) deste Programa, conhecer e respeitar as diretrizes constantes do Código de Ética da Unesp, especialmente o item X - DA PESQUISA;
- XIV.** É dever do(a) beneficiário(a) deste Programa, zelar pelo adequado gerenciamento dos dados produzidos durante o projeto;
- XV.** As informações relativas à Produção Bibliográfica, Técnica, Artística e Cultural, Patentes e Registros serão extraídas dos dados públicos cadastrados na Base de Currículos Lattes CNPq, em conformidade com Resolução Normativa CNPq 01/2023, sendo fixado como data de coleta o 1º dia útil subsequente à data de término das inscrições neste Edital. A PROPE se exime de responsabilidade pelos prejuízos diretos ou indiretos decorrentes de dados incompletos, inexatos ou desatualizados, fornecidos pelo orientador na plataforma Lattes CNPq;
- XVI.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa da Unesp.





## PIBIC Júnior

### Anexo I - Julgamento das Propostas

#### Julgamento das Propostas (0 - 100)

Serão considerados os seguintes critérios para avaliação das propostas:

1. Desempenho acadêmico do(a) aluno(a) - DAA (máximo 20 pontos);
2. Qualidade do resumo do projeto de pesquisa do(a) orientador(a) e Plano de atividades do(a) aluno(a) (máximo 40 pontos);
3. Competência e produtividade em pesquisa do(a) orientador(a) (máximo 40 pontos).

#### 1. Desempenho Acadêmico do(a) aluno(a) (DAA) - (0 a 20 pontos)

O desempenho acadêmico do(a) aluno(a) indicado(a) na submissão da proposta será obtido de acordo com os seguintes critérios:

- 1.1 O aluno(a) desenvolve ou desenvolveu Iniciação Científica no Ensino Médio com bolsa (**5 pontos**);
- 1.2 O(a) aluno(a) apresenta frequência igual ou superior a 90% comprovada pelo histórico escolar do ano de 2023 (**5 pontos**);
- 1.3 O(a) aluno(a) participou de competições do conhecimento ou olimpíadas científicas? (**05 pontos**)  
Anexar comprovante
- 1.4 O(a) aluno(a) apresenta nota média igual ou superior a 8,0 (oito) comprovada pelo histórico escolar do ano de 2023 (**5 pontos**);

#### 2. Resumo do Projeto de Pesquisa do(a) Orientador(a) e Pertinência do Plano de Atividades do(a) aluno(a) (máximo 40 pontos)

Muito Bom=40 / Bom=30 / Regular=20 / Insatisfatório=0

- a. Relevância do tema e adequação ao Ensino Médio;
- b. Fundamentação Teórica;
- c. Metodologia;
- d. Exequibilidade.





## **PIBIC Júnior**

### **Anexo I - Julgamento das Propostas**

#### **3.Competência e produtividade em pesquisa do(a) orientador(a) (máximo 40 pontos)**

O currículo do(a) orientador(a) será avaliado na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

**I. As informações relativas à Produção Bibliográfica, Técnica, Artística e Cultural, Patentes e Registros serão extraídas dos dados públicos cadastrados na Base de Currículos Lattes CNPq, em conformidade com Resolução Normativa CNPq 01/2023, sendo fixado como data de coleta o 1º dia útil subsequente à data de término das inscrições neste Edital.**

**A PROPe se exime de responsabilidade pelos prejuízos diretos ou indiretos decorrentes de dados incompletos, inexatos ou desatualizados fornecidos pelo(a) docente na Plataforma Lattes.**

##### **3.1 Qualificação e atuação profissional do(a) Docente (máximo 10 pontos)**

Essa pontuação é atribuída automaticamente pelo sistema.

###### **3.1.1 Docente PQ ou DT CNPq (5 pontos)**

###### **3.1.2 Docente credenciado(a) em Programa de Pós Graduação Stricto Sensu da Unesp na categoria permanente (2 pontos)**

**Informação extraída do registro cadastral do proponente no sistema da Pró-Reitoria de Pós-graduação (SISPG) na data de submissão da proposta. Pontuação atribuída automaticamente.**

**3.1.3 Pontuação atribuída ao(à) docente que se enquadre em ao menos uma das seguintes categorias:**

**3.1.3.1 Docente responsável por captação de recurso externo junto a Órgãos de Fomento ou parceria público-privada normatizada em Chamada Pública, destinado ao desenvolvimento de projeto de pesquisa vigente (projetos vinculados à bolsa de produtividade CNPq não são considerados); ou**

**3.1.3.2 Docente participante de grandes projetos vigentes (CEPID ou Temático FAPESP, INCT, Finep) na condição de pesquisador(a) principal, pesquisador(a) associado(a) ou pesquisador(a) colaborador(a), desde que devidamente identificado(a) no termo de outorga ou documento equivalente.**

**Anexar termo de outorga ou documento equivalente (3 pontos)**

##### **3.2 Produtividade em Pesquisa (máximo de 30 pontos)**

Período a ser considerado: janeiro de 2021 a dezembro de 2023

Docente que esteve em licença maternidade ou licença adotante entre 2021 e 2023 terá o currículo avaliado pela produtividade em pesquisa dos últimos 05 anos (2019-2023).

**As informações relativas à Produção Bibliográfica, Técnica, Artística e Cultural, Patentes e Registros serão extraídas dos dados públicos cadastrados na Base de Currículos Lattes CNPq, em conformidade com Resolução Normativa CNPq 01/2023, sendo fixado como data de coleta o 1º dia útil subsequente à data de término das inscrições neste Edital. A PROPe se exime de responsabilidade pelos prejuízos diretos ou indiretos decorrentes de dados incompletos, inexatos ou desatualizados, fornecidos pelo(a) orientador(a) na plataforma Lattes CNPq.**





## *PIBIC Júnior*

### Anexo I - Julgamento das Propostas

#### **3.2.1 Produção bibliográfica**

- a. Livro publicado, com ISBN, nacional ou internacional (ISBN) (**2 pontos p/u**)
- b. Organização de livro (**0,75 pontos p/u**)
- c. Capítulo de livro (**1 ponto p/u**)
- d. Artigo, conforme enquadramento em uma das seguintes categorias:
  - artigo completo publicado em periódico, com DOI, indexado na Base Scopus/ SciELO (**2 pontos p/u**)
  - artigo completo publicado em periódico, com DOI, não indexado na Base Scopus/ SciELO (**1,5 pontos p/u**)
  - artigo completo publicado em periódico sem DOI (**1 ponto p/u**)
- O mesmo artigo não será pontuado em mais de uma categoria.
- e. Trabalho publicado em anais de evento (máximo 10 pontos) (**0,5 pontos p/u**)
- f. Tradução de livro (ISBN) (**1 ponto p/u**)
- g. Tradução de capítulo de livro/artigo publicado em periódico científico (**0,25 pontos p/u**)

#### **3.2.2 Inovação, Patentes e Registros**

- a. Produtos registrados (piloto, projeto, protótipo, outro) (**2 pontos p/u**)
- b. Programa de Computador Registrado (**3 pontos p/u**)
- c. Patentes - (**5 pontos p/u**)

#### **3.2.3 Produção Artística e Cultural (máximo 10 pontos)**

- a. Artes cênicas (**0,5 pontos p/u**)
- b. Música (**0,5 pontos p/u**)
- c. Artes Visuais (**0,5 pontos p/u**)
- d. Outras produções artísticas/culturais (**0,25 pontos p/u**)

#### **3.2.4 Formação de Recursos Humanos em Pesquisa - Orientações e supervisões concluídas (máximo de 10 pontos)**

- a. Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Orientações Concluídas (**máximo de 1 ponto**) (**0,5 pontos p/u**)
- b. Iniciação Científica com bolsa PIBIC/PIBITI/FAPESP (**1 ponto p/u**)
- c. Iniciação Científica com bolsa no âmbito do Programa PIBIC Ensino Médio Unesp (máximo de 1 ponto) (**0,5 pontos p/u**)
- d. Especialização (máximo de 2 pontos) (**0,5 pontos p/u**)
- e. Mestrado (**2 pontos p/u**)
- f. Doutorado (**2,5 pontos p/u**)
- g. Supervisão de Pós- doutorado com bolsa (**3 pontos p/u**)

#### **3.2.5 Organização e Participação em eventos, Congressos, Exposição e Feiras (máximo de 2 pontos)**

- a. Organização de eventos, Congressos, Exposição e Feiras (**0,2 pontos p/u**)
- b. Participação de eventos, Congressos, Exposição e Feiras (**0,1 ponto p/u**)





## PIBIC Júnior

### Anexo II - Seções Técnicas responsáveis pelo gerenciamento da Iniciação Científica e Tecnológica nas Unidades Universitárias da Unesp

<b>Araçatuba</b>	<u>Faculdade de Medicina Veterinária de Araçatuba - FMVA</u>	<b>E-mail:</b> dta.fmva@unesp.br / staepe.fmva@unesp.br <b>Tel.:</b> (18) 3636-1399 / (18) 3636-1491
	<u>Faculdade de Odontologia de Araçatuba - FOA</u>	<b>E-mail:</b> sta.foa@unesp.br <b>Tel.:</b> (18) 3636-3225
<b>Araraquara</b>	<u>Faculdade de Ciências e Letras de Araraquara - FCLAr</u>	<b>E-mail:</b> erapi.fclar@unesp.br <b>Tel.:</b> (16) 3334-6423 / (16) 3334-6281
	<u>Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Araraquara - FCF</u>	<b>E-mail:</b> erapi.fcf@unesp.br <b>Tel.:</b> (16) 3301-4625
	<u>Faculdade de Odontologia de Araraquara - FOAR</u>	<b>E-mail:</b> sta.foar@unesp.br <b>Tel.:</b> (16) 3301-6411
	<u>Instituto de Química de Araraquara - IQ</u>	<b>E-mail:</b> sta.iq@unesp.br <b>Tel.:</b> (16) 3301-9724 / (16) 3301-9721 / (16) 3301-9521
<b>Assis</b>	<u>Faculdade de Ciências e Letras de Assis - FCLAs</u>	<b>E-mail:</b> sta.assis@unesp.br <b>Tel.:</b> (18) 3302-5830
<b>Bauru</b>	<u>Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação de Bauru - FAAC</u>	<b>E-mail:</b> staepe.faac@unesp.br <b>Tel.:</b> (14) 3103-6142
	<u>Faculdade de Ciências de Bauru - FC</u>	<b>E-mail:</b> staepe.fc@unesp.br <b>Tel.:</b> (14) 3103-6133
	<u>Faculdade de Engenharia de Bauru - FEB</u>	<b>E-mail:</b> pesquisa.feb@unesp.br <b>Tel.:</b> (14) 3103-6948
<b>Botucatu</b>	<u>Faculdade de Medicina de Botucatu - FMB</u>	<b>E-mail:</b> cpp.fmb@unesp.br <b>Tel.:</b> (14) 3880-1026
	<u>Faculdade de Ciências Agronômicas de Botucatu - FCA</u>	<b>E-mail:</b> sta.fca@unesp.br <b>Tel.:</b> (14) 3880-7131 / (14) 3880-7784 / (14) 3880-7132
	<u>Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia de Botucatu - FMVZ</u>	<b>E-mail:</b> staepe.fmvz@unesp.br <b>Tel.:</b> (14) 3880-2206
	<u>Instituto de Biociências de Botucatu - IBB</u>	<b>E-mail:</b> erapi.ibb@unesp.br / staepe.ibb@unesp.br <b>Tel.:</b> (14) 3880-0724 / (14) 3880-0730
<b>Dracena</b>	<u>Faculdade de Ciências Agrárias e Tecnológicas de Dracena - FCAT</u>	<b>E-mail:</b> staepe.dracena@unesp.br <b>Tel.:</b> (18) 3821-8169
<b>Franca</b>	<u>Faculdade de Ciências Humanas e Sociais de Franca - FCHS</u>	<b>E-mail:</b> eap.franca@unesp.br <b>Tel.:</b> (16) 3706-8758
<b>Guaratinguetá</b>	<u>Faculdade de Engenharia e Ciências de Guaratinguetá - FEC</u>	<b>E-mail:</b> staepe.feg@unesp.br <b>Tel.:</b> (12) 3123-2118
<b>Ilha Solteira</b>	<u>Faculdade de Engenharia de Ilha Solteira - FEIS</u>	<b>E-mail:</b> sta.feis@unesp.br <b>Tel.:</b> (18) 3743-1197
<b>Itapeva</b>	<u>Instituto de Ciências e Engenharia de Itapeva - ICE</u>	<b>E-mail:</b> academico.itapeva@unesp.br <b>Tel.:</b> (15) 3524-9100
<b>Jaboticabal</b>	<u>Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias de Jaboticabal - FCAV</u>	<b>E-mail:</b> stac.fcabv@unesp.br <b>Tel.:</b> (16) 3209-7158



## PIBIC Júnior

### Anexo II - Seções Técnicas responsáveis pelo gerenciamento da Iniciação Científica e Tecnológica nas Unidades Universitárias da Unesp

<b>Marília</b>	<u>Faculdade de Filosofia e Ciências de Marília - FFC</u>	<b>E-mail:</b> sta.marilia@unesp.br <b>Tel.:</b> (14) 3402-1346
<b>Ourinhos</b>	<u>Faculdade de Ciências Tecnologia e Educação de Ourinhos - FCTE</u>	<b>E-mail:</b> academico.ourinhos@unesp.br <b>Tel.:</b> (14) 3302-9572
<b>Presidente Prudente</b>	<u>Faculdade de Ciências e Tecnologia de Presidente de Prudente - FCT</u>	<b>E-mail:</b> sta.fct@unesp.br <b>Tel.:</b> (18) 3229-5315
<b>Registro</b>	<u>Faculdade de Ciências Agrárias do Vale do Ribeira - FCAVR</u>	<b>E-mail:</b> cpp регистрация@unesp.br <b>Tel.:</b> (13) 3828-2913
<b>Rio Claro</b>	<u>Instituto de Biociências de Rio Claro - IB</u>	<b>E-mail:</b> staib.rc@unesp.br <b>Tel.:</b> (19) 3526-4105
	<u>Instituto de Geociências e Ciências Exatas de Rio Claro - IGCE</u>	<b>E-mail:</b> staigce.rc@unesp.br <b>Tel.:</b> (19) 3526-9036 / (19) 3526-9038
<b>Rosana</b>	<u>Faculdade de Engenharia e Ciências de Rosana - FEC</u>	<b>E-mail:</b> staepe.rosana@unesp.br <b>Tel.:</b> (18) 3284-9616
<b>São João da Boa Vista</b>	<u>Faculdade de Engenharia do Câmpus de São João da Boa Vista - FE</u>	<b>E-mail:</b> staepe.sjbv@unesp.br <b>Tel.:</b> (19) 3638-2427
<b>São José do Rio Preto</b>	<u>Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas de São José do Rio Preto - IBILCE</u>	<b>E-mail:</b> sta.ibilce@unesp.br <b>Tel.:</b> (17) 3221-2428
<b>São José dos Campos</b>	<u>Instituto de Ciência e Tecnologia de São José dos Campos - ICT</u>	<b>E-mail:</b> sta.ict@unesp.br <b>Tel.:</b> (12) 3947-9397 / (12) 3947-9016
<b>São Paulo</b>	<u>Instituto de Artes de São Paulo - IA</u>	<b>E-mail:</b> eri.ia@unesp.br <b>Tel.:</b> (11) 3393-8696
<b>São Vicente</b>	<u>Instituto de Biociências/Campus do Litoral Paulista - IB</u>	<b>E-mail:</b> staepe.clp@unesp.br <b>Tel.:</b> (13) 3569-7112
<b>Sorocaba</b>	<u>Instituto de Ciência e Tecnologia de Sorocaba - ICT</u>	<b>E-mail:</b> eaip.icts@unesp.br <b>Tel.:</b> (15) 3238-3480
<b>Tupã</b>	<u>Faculdade de Ciências e Engenharia de Tupã - FCE</u>	<b>E-mail:</b> staepe.tupa@unesp.br <b>Tel.:</b> (14) 3404-4208

